



DECRETO-A Nº 592, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define a comissão municipal para revisão e atualização do Código de Posturas de Anchieta/ES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII, Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Anchieta – ES e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de designar membros para compor a comissão responsável pela revisão e atualização do Código de Posturas Municipal (Lei n.º 49/1990), segundo a realidade do Município e nos termos da mais recente e moderna legislação brasileira aplicável sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de atualização do Código de Posturas municipal abaixo qualificada para estabelecer os procedimentos necessários à revisão e atualização do Código de Posturas municipal (Lei n.º 49/1990).

§ 1º. Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a comissão, estando a presidência a cargo do primeiro:

I – Everlar de Jesus Oliveira - Gerente de Fiscalização de Obras e Posturas;

II – Daniel Senos Lacerda - Fiscal de Obras e Posturas;

III – Leonardo Antunes Assad – Subprocurador;

IV - Ana Cristina Nunes Cabral - Fiscal de Obras e Posturas;

V – Mariela Celestino de Oliveira - Procuradoria;

VI – Pablo Ricardo Lopes Damázio – Procurador Geral;

VII – Paula Louzada Martins - Secretária de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos;

VIII – Sônia Coelho Camacho - Fiscal de Obras e Posturas, atuante na Sala do Empreendedor;

IX – Valdivânia das Neves Pigati - Fiscal de Obras e Posturas;

§ 2º. Poderá o presidente da comissão, sempre que necessário e mediante anuência da Comissão, solicitar a participação de outros servidores do Município para contribuir com o escopo das atividades desta comissão.



Art. 2º. A revisão e atualização do Código de Posturas municipal deverá ser consubstanciada em Projeto de Lei Complementar a ser apresentado ao chefe do Poder Executivo, para posterior envio ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A função de membro da Comissão de Atualização do Código não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Fica revogado o decreto-A Nº 587.2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de dezembro de 2023.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA